



# CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES PERNAMBUCO

## PROCURADORIA GERAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA NO QUE FOR PERTINENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, E A EMPRESA WERICA CHAVES DE QUEIROZ (CHAVES ASSESSORIA CONTÁBIL), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente instrumento de Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2019, de um lado, a Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, inscrito no CNPJ sob o nº 11.233.384/0001-09, com sede na Rua Arão Lins de Andrade, 568 – CEP 54.400-200 - Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE, doravante neste instrumento denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Vereador Presidente ADEILDO PEREIRA LINS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 857.224.804-87, portador do Documento de Identidade (RG) n.º 3.827.115 - SDS/PE, residente na Rua São Domingos, n.º 230, bairro Guararapes, Jaboatão dos Guararapes/PE, com CEP n.º 54.325.130, e, do outro lado, a Empresa WERICA CHAVES DE QUEIROZ (CHAVES ASSESSORIA CONTÁBIL), inscrita no CNPJ n.º 21.605.254/0001-03, com sede na Rua Ipiranga, n.º 08-A, Apto. 01, com CEP n.º 55.880-000, Centro, Município de Ferreiros/PE, doravante neste instrumento denominada CONTRATADA, neste ato representada por Werica Chaves de Queiroz, inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.406.244-22, portadora do Documento de Identidade (RG) n.º 7.062.494 - SDS/PE, residente na Av. Francisco Freire, n.º 41, Centro, Município de Ferreiros/PE, com CEP n.º 55.880-000, resolvem, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 9.412/18 e suas posteriores Alterações, celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Consultoria Contábil para a Câmara Municipal, consoantes as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público e à legislação específica no que for pertinente, descrito no Termo de Referência, rigorosamente de acordo com o estabelecido neste instrumento e na Proposta de Preços da CONTRATADA e seus Anexos, datada de 02 de setembro de 2019, que constituem partes integrantes do presente Termo Aditivo e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, constantes no Anexo I, do Processo Licitatório n.º 007/2019, na modalidade Convite n.º 001/2019-CPL, datado de 26 (vinte e seis) de agosto de 2019, o que fazem nos termos das Cláusulas e Condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O presente Quarto Termo Aditivo possui como OBJETO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços previsto na Cláusula Segunda do Contrato original, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, ainda em vigor nesta data.

Parágrafo único: A prorrogação do prazo contratual se vislumbra válida, relevante e benéfica para a Administração Pública, uma vez que a prestação de serviços de Consultoria Contábil, de acordo com as normas brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público e com a legislação específica, também abrange a coordenação e a supervisão dos serviços contábeis, identificados como a capacitação e o

Rua Arão Lins de Andrade, 568 – CEP 54.400-620- Prazeres – Jaboatão dos Guararapes / PE. Fone: (081) 3341 1344.



# CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES PERNAMBUCO

## PROCURADORIA GERAL

treinamento dos novos servidores efetivos que serão nomeados para o cargo de Contador nesta Edilidade, para atendimento às atividades funcionais correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 007/2019, com início em 31/03/2023 e término em 31/01/2024, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O preço global do presente Termo Aditivo é de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), e será pago em parcelas mensais de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), em conformidade com o valor oferecido na proposta da CONTRATADA, vantajosa para a CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos são oriundos da Dotação Orçamentária: 1100.01.122.3002.2.002 – Gestão Técnica e Administrativa da Câmara - Elemento de Despesa - 33.90.35 – Outros Serviços de Consultoria. Empenho n.º \_\_\_\_\_, datado de 31/03/2023.

### CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato ora aditado, não alteradas por este instrumento, permanecem vigorando em seu inteiro teor, e por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **QUARTO TERMO ADITIVO**, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 31 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
ADEILDO PEREIRA LINS  
Contratante

CHAVES ASSESSORIA CONTÁBIL  
WERICA CHAVES DE QUEIROZ  
Contratada

### TESTEMUNHAS SUBSCRITORAS DO QUARTO TERMO ADITIVO:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.